



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

ATA FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender às normas legais (Lei nº 14.133/2021) que regem a matéria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Preto-MG.

Período das propostas: de 03/10/2024 a 07/10/2024 as 16:00hs.

Preferência ME e EPP: Sim

PREÂMBULO

Na data de 14 de outubro de 2024, às 09:00 h, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução da Câmara Municipal de Rio Preto nº 002/2024 e análise e julgamento de questionamento da empresa Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia sobre possível inexecutabilidade da proposta apresentada pela empresa La Cava Advogados.

RELATÓRIO DE EMPRESAS INTERESSADAS

PROPONENTE/FORNECEDOR	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sandra Mendes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 52.358.014/0001-85	
Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 41.041.594/0001-66	
La Cava Advogados – CNPJ 39.951.705/0001-20	
Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.224.509/0001-89	

RELATÓRIO DE PROPOSTA ESCRITAS

PROPONENTE/FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
-----------------------	--------------

Ed. Dr. José da Silva Ferreira

Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25 – Centro – Rio Preto – MG – CEP.: 36130-000

Telefone: (32) 3283-1394

www.cmrp.mg.gov.br – camara@cmrp.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

Sandra Mendes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 52.358.014/0001-85	R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais)
Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 41.041.594/0001-66	R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
La Cava Advogados – CNPJ 39.951.705/0001-20	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.224.509/0001-89	R\$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPONENTE/FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
La Cava Advogados – CNPJ 39.951.705/0001-20	Vencedor
Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 41.041.594/0001-66	2º Colocado
Sandra Mendes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 52.358.014/0001-85	3º Colocado
Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.224.509/0001-89	4º Colocado

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

A empresa vencedora La Cava Advogados CNPJ 39.951.705/0001-20 apresentou toda a documentação exigida no Aviso de Licitação e no termo de referência, estando habilitada no presente processo.

OCORRÊNCIAS

No decorrer do processo licitatório, a empresa Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 41.041.594/0001-66 na data de 03/10/2024 enviou questionamento via e-mail sobre a possibilidade de envio de propostas de forma digital e se o procedimento seria exclusivo para empresas de pequeno porte. Após recebimento, o setor de licitações da Câmara Municipal de Rio Preto respondeu via e-mail que o

Ed. Dr. José da Silva Ferreira

Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25 – Centro – Rio Preto – MG – CEP.: 36130-000

Telefone: (32) 3283-1394

www.cmrp.mg.gov.br – camara@cmrp.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

procedimento não era exclusivo para empresas de pequeno porte e que as propostas poderiam ser encaminhadas de forma digital, inclusive com a publicação de errata na mesma data. Da mesma forma, a empresa Sandra Mendes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 52.358.014/0001-85, em data de 04/10/2024 também questionou a possibilidade de envio da documentação de participação por meio eletrônico, sendo respondido que conforme item 5.2 do Edital, a documentação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta. Os questionamentos e respostas estão sendo anexados ao presente processo. Após publicação da ata, a empresa Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia, apresentou questionamento do sentido de existir possível inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, alegando que estaria em 68% (sessenta e oito por cento) abaixo do valor estimado para a contratação. Recebida a manifestação, foi a mesma encaminhada à empresa vencedora que apresentou sua resposta, combatendo os termos do questionamento da possível inexequibilidade e afirmando que teve conhecimento dos termos do edital e minuta de contrato. Analisando o questionamento da empresa Rocha Souza e confrontando com a resposta da La Cava advogados, a Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, julgou improcedente o questionamento de inexequibilidade e deu por encerrado o julgamento, anexando toda documentação ao processo de dispensa.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, depois de verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 14/10/2024, às 10:00 horas.

Margarida Maria Melo Moraes
Margarida Maria Melo Moraes

Agente de Contratação